



TRT da 15^a Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000381-10.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15^a Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Marília - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1^a VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA - 0033

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 19 de abril de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023, página 241. Presentes o Juiz Titular ALEXANDRE GARCIA MULLER e o Juiz Substituto em auxílio fixo RENATO CLEMENTE PEREIRA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: GUAIMBÊ, LUTECIA, OCAUÇU, VERA CRUZ, POMPEIA, OSCAR BRESSANE, ORIENTE, MARÍLIA

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 1º/4/1981

Data de Instalação do sistema PJe: 28/8/2013

Data da Última Correição: 22/6/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

2.1.2. INSTRUTÓRIA 8

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 8

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 12

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 14

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 14

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 15

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 17

2.3.1. FASE INICIAL 17

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 19

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 23

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

3. ARRECADAÇÃO 25

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 25

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 25

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 26

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 26

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 26

6.3. ESTÁGIO 27

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 28

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 29

6.5. PRODUTIVIDADE 30

7. ENCAMINHAMENTOS 35

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 36

7.2. ATENDIMENTO 36

7.3. FERRAMENTAS 37

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 38

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 39

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 39

9. ATENDIMENTO 40

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 40

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 40

12. ENCERRAMENTO 40

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 16/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção do Artigo 109 (acerca acerca de lavratura de certidão quando da remessa ao arquivo provisório, após exauridas as medidas coercitivas). No aspecto, a Unidade apresentou a seguinte justificativa:

“Embora não de forma reiterada, a secretaria tem observado a referida determinação, de forma antecipada, quando da suspensão do processo pelo prazo de um ano aguardando-se manifestação do exequente quanto ao prosseguimento a execução. A Secretaria ficará atenta para os exatos termos do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT (Exemplo: 0011029.42.2019.5.15.0033)”.

Informou ainda o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 30/3/2023 a 3/4/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (5/2021 a 4/2022), apurou-se quatro audiências UNAs e 970 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,3 audiências UNAs e 80,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade do período correicional presente em comparação com o anterior com relação às Unas e diminuição das instruções, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou cinco audiências UNAs e 911 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,4 audiências UNAs e 75,9 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 30/3/2022 a 30/3/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.137 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 30/3/2023, por amostragem, referente à semana de 24 a 28/4/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	7	14
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	11
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	8	25

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	21
UNA (ORD/SUM)	-	1

INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	13
CONCILIAÇÃO CON	-	1
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	36

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 69 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 42 Iniciais, uma UNAs, 24 Instruções e uma conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal” e na “Sala 2 -Auxiliar” foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a elas, tampouco prejudicando o cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 10/2/2023, Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias na semana, com exceção do período entre 1º e 3/3/2023, em que informou o comparecimento em dois dias, haja vista que já tinha informado o comparecimento no dia 28/2/2023, data do mês anterior que integra referida semana - completando-se assim também três dias no período. Já em relação ao mês de abril, em 20/3/2023, informou o comparecimento em três dias por semana, salvo no período compreendido entre 3 e 7/4/2023, em que informou estar enquadrado nas exceções do normativo - em decorrência da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023.

Por sua vez, o Juiz Substituto em auxílio fixo, em 16/2/2023, informou o comparecimento em três dias por semana no mês de março de 2023, salvo no período entre 1º e 3/3/2023, haja vista que já tinha informado o comparecimento no dia 27/2/2023, data compreendida nesta mesma semana - perfazendo também três dias no período. Com relação ao mês de abril/2023, informou a presença em três dias por semana, salvo no período compreendido entre 3 e 7/4/2023, em decorrência da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “Juízo 100% Digital e quando houver requerimento das partes” e “A partir do Provimento GP-CR n. 001/2023 deste E. Regional, de 16/1/2023, serão todas presenciais, exceto aos processos do Juízo 100% digital e quando houver requerimento das partes, observados os critérios de conveniência e oportunidade”, sendo que podem ser incluídos em pauta telepresencial as iniciais, instruções e tentativas de conciliação.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 30/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 9/1/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	73	63	1/6/2023
INICIAIS/ Ord:	73	63	1/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	135	145	22/8/2023
INSTRUÇÕES/Ord	218	195	11/10/2023
CONCILIAÇÃO:	-	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	106	82	20/6/2023
INICIAIS/ Ord:	107	82	20/6/2023
UNAS/ Sum:	-		-
UNAS/Ord:	-	28	27/4/2023
INSTRUÇÕES/Sum	99	84	22/6/2023
INSTRUÇÕES/Ord	156	154	31/8/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	-	26	25/4/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas audiências de instrução do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, mas não nas iniciais.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abrange os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010001-97.2023.5.15.0033, distribuído em 3/1/2023, e no processo 0010006-22.2023.5.15.0033, distribuído em 4/1/2023, em que houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 30/3/2023, havia 23 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 20/3/2023. Desse total, há ao menos 11 pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.APOIO.PTS Nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023. Nesse sentido, as Varas do Trabalho deverão registrar em Ata de Audiência, durante o mês de abril, o seguinte texto: “*Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho*”.

Em consulta por amostragem, não se constatou nos processos 0010591-11.2022.5.15.0033 e 0010485-49.2022.5.15.0033 o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 11/4/2023.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010486-34.2022.5.15.0033 e 0010579-94.2022.5.15.0033, nota-se que nas atas em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não houve designação da data e do horário da perícia no próprio ato - deixando a cargo do perito fazê-lo no prazo de 10 dias. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 35 dias após a data da perícia, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe.

Nos processos 0010486-34.2022.5.15.0033 e 0010579-94.2022.5.15.0033, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o objeto da perícia, mas não o local da diligência, com exatidão.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe, como visto.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 30/3/2023, demonstra que a Unidade possui 622 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 94 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 4/10/2019. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010373-85.2019.5.15.0033, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 14/10/2019. Porém, trata-se de inconsistência, haja vista que o processo já se encontra arquivado.

Notam-se inconsistências na Aba de Perícias, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0011322-41.2021.5.15.0033 - e mesmo processos já arquivados, como o 0011370-68.2019.5.15.0033 e 0010843-19.2019.5.15.0033 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que adotam os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “O monitoramento é feito por meio da ferramenta GIGs. Ao verificar o atraso, a cobrança é feita por contato telefônico”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se vê no processo 0010819-83.2022.5.15.0033.

Recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil:servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0011371-48.2022.5.15.0033 e 0011357-64.2022.5.15.0033, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 29/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 75 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 45 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 29/3/2022 e 29/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas sete sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/6/2022 e 28/2/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: "Não são prolatadas sentenças líquidas, exceto em casos menos complexos, que demandem contas aritméticas simples".

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 30/3/2023, foram localizados 281 processos - considerando todas as fases processuais - e 21 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados quatro processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 398 processos aguardando a primeira audiência e 468 aguardando o encerramento da Instrução, 60 aguardando prolação de sentença, 301 aguardando cumprimento de acordo e 1.015 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.242 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.259 processos pendentes (dados de 6/2021 a 4/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 99,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 e 2/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 40% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, atingiu 41%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 30/3/2023, localizou três processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 29/3/2023 - processo 0011407-66.2017.5.15.0033.

Em outro aspecto, a Unidade deve se atentar ao COMUNICADO CONJUNTO GP-VPJ-CR nº 001/2023 de 14 de abril de 2023, quanto à necessidade de se dar cumprimento, com exatidão, aos termos dispostos no Provimento GP-VPJ-CR nº 002/2020, principalmente no que concerne à regra do art. 1º, quanto aos dias e horários permitidos para a remessa de processos em grau de recurso (a saber, apenas em dias úteis, no horário das 8h às 16h, “sendo vedada a remessa fora do horário estabelecido, salvo casos de urgência, devidamente justificada e previamente autorizada pela Corregedoria Regional”).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 30/3/2023, foram encontrados 821 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciais, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010215-25.2022.5.15.0033. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010817-16.2022.5.15.0033, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 06/2022 a 02/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28/3/2023 a 31/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes e, após, de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação recíproca sobre os cálculos apresentados, conforme processos 0011041-85.2021.5.15.0033 e 0010709-55.2020.5.15.0033.

Observou-se, na análise dos processos mencionados, por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, oportunidade em que já é dada ciência às partes para que, independentemente de intimação, apresentem suas impugnações, devendo o i. perito prestar esclarecimentos às impugnações ofertadas, no prazo subsequente de dez dias, também independentemente de nova intimação.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 443 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 24 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010601-26.2020.5.15.0033 é o mais antigo nessa situação, apto desde 9/3/2023, com registro vencido em 1/2/2023.

Outrossim, a Unidade também utiliza o chip “Cálculo - aguardar secretaria”, havendo 11 processos aptos para a decisão de liquidação. O processo 0000425-03.2011.5.15.0033 é o mais antigo nessa situação, apto desde 25/3/2020, ocasião em que o i. perito nomeado apresentou o laudo pericial. Registre-se que, em 30/4/2020, diante do ajuizamento de ação rescisória com deferimento de tutela provisória, houve despacho determinando a suspensão do processo.

Por amostragem, observou-se que a decisão de liquidação proferida no processo 0011041-85.2021.5.15.0033, foi determinada a expedição de alvarás para liberação ao reclamante, à sua patrona e para o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas, utilizando-se o depósito judicial realizado pela reclamada, devendo, o reclamante e sua patrona, informar os dados bancários para a transferência de valores, sendo que, no silêncio, os alvarás serão expedidos na modalidade “COMPARECER AO BANCO”.

Na decisão de liquidação do processo 0010401-19.2020.5.15.0033, foi determinada a imediata liberação do valor do depósito judicial, através de alvará pelo SIF para satisfação do crédito do reclamante, cujos dados bancários para transferência do valor já foram informados. E determinou à reclamada a comprovação do pagamento dos honorários advocatícios e periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Houve, portanto, cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012. Além disso, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Vale ressaltar, por fim, que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, art. 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio dos sistemas próprios (SIF/SISCONDJ), em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 177 processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 6/9/2022, processo 0010333-11.2016.5.15.0033. Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados 260 processos da fase, o mais antigo desde 15/9/2022, processo 0011795-03.2016.5.15.0033. Analisando, ainda, a tarefa “*Comunicação e Expedientes*” observou-se a existência de 16 processos, sendo o mais antigo datado de 10/2/2023, processo 0010118-88.2023.5.15.0033. Por fim, analisando a tarefa “*Recebimento e Remessa*”, observou-se a existência de nove processos, sendo o mais antigo datado de 20/9/2022, processo 0010425-18.2018.5.15.0033.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/3/2023 a 10/4/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 13 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, com registro no GIGS já vencido, o mais antigo datado de 12/8/2022 tratando-se do processo 0010810-63.2018.5.15.0033.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 2/2023, observou-se a existência de 810 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 482 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Por oportuno, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementar o procedimento - para além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e

adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010798-44.2021.5.15.0033 (Piloto 0011168-33.2015.5.15.0033), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010798-44.2021.5.15.0033) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011168-33.2015.5.15.0033) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 06/2022 a 02/2023, demonstrou que a Unidade realizou 34 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração não se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 27 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/6/2022 a 28/2/2023, a realização de 20 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011104-52.2017.5.15.0033, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como ARISP, RENAJUD e INFOJUD: DIRPF, DITR, DOI, DECRED e DIMOB.

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 4/4/2023 aponta 33 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 9/8/2022 (processo 0011186-15.2019.5.15.0033).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou no processo 0010137-36.2019.5.15.0033.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular ALEXANDRE GARCIA MULLER, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto em auxílio fixo RENATO CLEMENTE PEREIRA é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Por outro lado, observou-se que no processo 0010905-25.2020.5.15.0033, no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que foi realizada pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio do sistema CCS.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 48 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0000455-38.2011.5.15.0033 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 16/6/2020) e o mesmo processo (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 17/4/2020).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 15 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 26/1/2023, tratando-se do processo 0010118-06.2014.5.15.0033. Nota-se, todavia, que a requisição do processo em referência já foi expedida, tratando-se de inconsistência.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 4/4/2023, indica um ofício precatório (datado de 12/1/2023, relativamente ao processo 0011366-02.2017.5.15.0033) e seis RPVs (o mais antigo datado de 25/1/2023, do processo 0010396-07.2014.5.15.0033) para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (determinação em 22/10/2021, não expedido até a presente data), como verificado no processo 0011366-02.2017.5.15.0033.

Observou-se, ainda, dois expedientes no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, o mais antigo datado de 28/6/2022 (Processo 0011692-93.2016.5.15.0033). E, nenhum expediente pendente de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0010522-86.2016.5.15.0033 e 0011744-55.2017.5.15.0033, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010731-21.2017.5.15.0033, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 10/3/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou o não cumprimento do art. art. 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que dispõe "Exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processos em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente".

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010234-36.2019.5.15.0033. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 06/2022 a 02/2023, a Unidade possui 275 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0011180-08.2019.5.15.0033, por amostragem. Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 04/2022, apontou a existência de 980 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 02/2023, apurou a existência de 1.200 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 419 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 208 processos na fase, no período de 06/2022 a 02/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/6/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 122 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/6/2021 a 30/4/2022), foram apuradas 133 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 3/4/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 812 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 260 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 151 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 139 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 35 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 12 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Marília, totalizam 502 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 6/2021 a 4/2022, foram arrecadados R\$ 6.955,95 de Custas e Emolumentos, R\$ 253.033,06 de Imposto de Renda e R\$ 1.310.841,29 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 2/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 8.451,69 e, por outro lado, redução da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 139.435,68 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 823.221,41.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1^a Vara do Trabalho de Marília está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, e mais um, em virtude de a direção do Fórum Trabalhista de Marília estar sob a responsabilidade do Juiz Titular Alexandre Garcia Muller. De outro lado, os dados administrativos até 28/2/2023, registram seis servidores do quadro efetivo e um servidor extraquadro, totalizando sete servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 6/2022 a 2/2023: 22 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15^a Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há uma servidora da secretaria atuando em regime de teletrabalho, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de sete servidores. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado e que a aferição da produtividade dela é realizada por meio da extração de relatórios das tarefas atribuídas.

A Unidade informou, também, que a servidora em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade aproximadamente uma vez ao mês.

Registre-se que o artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018 estipula o comparecimento dos servidores em regime de teletrabalho em ao menos 15 dias por ano.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente, por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que há revezamento entre servidores.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum foram apontadas a precariedade da força de trabalho e a baixa condição dos materiais de trabalho, a necessidade de reposição de servidores e de melhorias do sistema PJe, o sentimento de abandono, sob a perspectiva de que as novas nomeações são direcionadas apenas para o 2º grau.

Em outro sentido, ressaltaram a harmonia, empenho, gratidão por servir ao jurisdicionado e a excelente convivência entre os servidores do Fórum.

Diante disso, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correacionais, com o seguinte resultado:

data da Escuta Local:	17/4/2023	
horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
14h15min	7.98	10.81
14h30min	9.36	11.36
14h45min	4.42	11.51
15h00min	8.90	9.94
15h15min	8.76	10.01

data da Correição:	19/4/2023	
horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
10h20min	9.06	11.35
11h05min	9.30	11.20
11h20min	10.00	11.23
11h40min	10.20	10.87
11h50min	8.95	11.29

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de

trabalho, é comum também em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, o que compromete o resultado do IGEST. No aspecto, a análise da variação do IGest se dá em razão de seus mesoindicadores.

O mesoindicador com maior variação favorável foi o Acervo (M01), de 0,5702 para 0,3019. Isto se deve à redução da taxa de conclusos com prazo vencido (I03) de fevereiro de 2023, em comparação à taxa de abril de 2022 (correição anterior). Em abril de 2022 houve cinco pendências de julgamentos conclusos com prazo vencido, frente a 118, aguardando a prolação de sentença, enquanto, na presente correição foram duas pendências de julgamento conclusos com prazo vencido, frente a 60 processos aguardando a prolação de sentença. Da mesma forma, contribuiu para a melhora no resultado mesoindicador, a tendência de redução nas liquidações pendentes (V03) a partir de dezembro/2022, como se observa no gráfico da página 15 do relatório correicional.

Por outro lado, o mesoindicador celeridade (M02) apresentou ligeira variação desfavorável - de 0,4296 para 0,4373. Com relação às variáveis que compõem o mesoindicador, merece atenção o elevado índice do prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,9493. De outro modo, o índice do prazo médio na fase de execução demonstra resultado favorável - 0,2608, embora o prazo médio tenha sofrido elevação nos meses de janeiro e fevereiro/2023.

Também houve pequena variação desfavorável no mesoindicador produtividade (M03) - de 0,5782 para 0,5940. Dentre as variáveis que o integram, a taxa de solução (I08) atingiu 0,6028, resultado dos 1.296 processos recebidos (V10), frente aos 1.266 solucionados (V09). Já a taxa de execução perfez o valor de 0,7012, em decorrência das 419 execuções iniciadas (V16), em face às 211 encerradas (V17). Por seu turno, a taxa de conciliação (I07) atingiu 0,4750, fruto das 485 conciliações (V08) e dos 1.266 processos solucionados (V09).

Por sua vez, o congestionamento (M04) variou de 0,5876 para 0,6088, fato especialmente motivado pela elevada taxa de congestionamento na execução (I10) - 0,6971 - resultado dos 932 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), frente os 208 baixados na fase (V14).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a necessidade e importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1271 casos novos e solucionou 1215 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 96%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 106 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi de 101.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1077 processos, frente à meta de 1025, resultando no índice de cumprimento de 100%. A Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 30% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 59%, superior à meta de 53%, com aquela taxa obteve o índice de cumprimento de 90%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 207 casos novos e solucionou 182 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 88%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.134 processos, frente à meta de 1.133, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 91% é superior a meta de 58%, razão para o índice de cumprimento de 64%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobreestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que na “Sala 1 - Principal” houve ampliação do prazo de realização apenas nas audiências de Instrução do rito sumaríssimo, de 135 para 145 dias. Já na “Sala 2 - Auxiliar”, não se verificou aumento do prazo para realização.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1^a audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1^a audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente - , enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra que houve significativa redução da idade média (coluna) no período de março/2022 a fevereiro/2023, com variação de 280 dias para 190 dias. Já o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) apresentou elevação, em patamar bastante superior à idade média, variando de cerca de 314 dias para 355 dias. A diminuição da idade média desse acervo e o aumento do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1^a Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1^a AUDIÊNCIA”, verificou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, já que aqueles no aguardo da primeira audiência apresentaram aumento da idade média (coluna) no período de março/2022 a fevereiro/2023, com variação de 44 dias para 64 dias. Ao longo desse período, o respectivo prazo médio também apresentou elevação, de 75 para aproximadamente 90 dias.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de março/2022 a fevereiro/2023, houve aumento da idade média (coluna), com variação de 563 dias para 694 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha), que se mostrava estável - em torno de 400 dias - até setembro/2022, apresentou elevação desde então até fevereiro/2023, tendo fechado este mês em

cerca de 490 dias. Esse movimento sugere que não houve priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 208 processos (V14) ficou bastante aquém das 932 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, a aferição dos processos pendentes de baixa apresentou considerável aumento, saindo de 762 processos em março/2022 para 932 processos em fevereiro/2023, enquanto o primeiro indicador apresentou tendência de evolução no mesmo período, saindo de 189 processos para 208 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correacionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os

servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparéncia dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições

ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ENCERRAMENTO

No dia 19 de abril de 2023, às 13 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

09/05/2023 18:29:59

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2786506**



23050918295905700000002623069